



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA Nº 001/2016

TERMO ADITIVO Nº 01/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Compartilhada nº 001/2016 que entre si celebram o Município de Pelotas e a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul, objetivando prorrogação de prazo de vigência, repactuação do plano operativo e aplicação de recursos, bem como a retificação das cláusulas Quarta, Nona e Décima Quinta do contrato original.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno com Prefeitura na Praça Cel. Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Paula Schild Mascarenhas, inscrita no CPF sob o nº 572.094.640-34, no exercício do seu mandato eletivo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, com nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, bairro Diehl, Município de Sapucaia do Sul/RS, representada por seu Diretor Geral, Gilberto Barichello, brasileiro, advogado, casado, RG nº 6057016712-SJTC/RS, CPF nº 521.012.829-68; Diretor Administrativo e Financeiro, Leandro Pires Barcellos, brasileiro, administrador, casado, RG nº 4038064368-SSP/RS, CPF nº 367.761.010-49; Diretora de Atenção à Saúde, Juliane Dias, brasileira, médica, solteira, RG nº 2094908-SSP/RS, CPF nº 995.028.100-82; e Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Alex Borba dos Santos, brasileiro, economista, casado, RG nº 7026668876, CPF nº 403.937.630-72; doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº 3224/2010, alterada e republicada pela Lei Municipal nº 3684/2015, ambas de Sapucaia do Sul, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a renovação do Contrato de Gestão Compartilhada nº 01/2016 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09.06.2018, repactuando o plano operativo e o termo de ajustamento financeiro, que são partes integrantes deste termo aditivo, bem como retificando as cláusulas quarta, nona e décima quinta do Contrato original.

1

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO OPERATIVO

Ficam repactuadas as metas qualitativas e quantitativas do Plano Operativo, nos termos do Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 8.109.501,58 (oito milhões, cento e nove mil, quinhentos e um reais e cinquenta e oito centavos), cabendo ao Município, pelo seu Fundo Municipal de Saúde, transferi-lo em parcelas à Fundação, conforme o Termo de Ajuste Financeiro (cronograma de desembolso) previsto no Anexo II do presente Termo Aditivo.

§ 1º. O valor total estimado para a execução das ações do referido período do presente contrato será repassado à Fundação em parcelas mensais de R\$ 675.791,80 (seiscentos e setenta e cinco mil reais, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) até o dia três de cada mês que sucede a despesa (ou dia útil posterior), conforme programação prevista no Anexo II do presente Termo Aditivo.

§ 2º. No caso de atraso do pagamento do Município à Fundação, os valores à época do efetivo pagamento deverão ser atualizados de acordo com o índice do IGPM, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor devido.

§ 3º. Sempre que necessário os contratantes poderão ajustar os valores financeiros e seu cronograma de desembolso mediante termo de ajustamento financeiro, bem como a planilha de estimativa de custo.

§ 4º. Em razão da suspensão da exigibilidade de INSS Patronal da Fundação nos autos do Processo nº 5003865-78.2012.4.04.7112, o valor referente a 27,8% (vinte e sete inteiros e oito décimos por cento) sobre a folha de pagamento bruta, referente ao provisionamento mensal desse tributo, foi excluído da planilha orçamentária do contrato, passando a ser devido pelo Município todos os valores relativos a essa parcela, caso sobrevenha decisão final transitada em julgado desfavorável à Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos financeiros do Município, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias ou em outras que venham a substituí-las, sendo assegurada a previsão orçamentária devida ao cumprimento do contrato nas leis orçamentárias, bem como nos planos plurianuais respectivos:

BV

Al AS PH. 2 PH

10.122.0002.2001.00; 10.302.0101.2033.00; 10.302.0101.2041.00

Parágrafo Único. Anualmente serão revistas as dotações orçamentárias de acordo com os custos previstos para o contrato em termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA: Da retificação da Cláusula Quarta do Contrato de Gestão Compartilhada nº 01/2016.

O inciso I, alínea "h" da Cláusula Quarta do Contrato de Gestão Compartilhada nº 01/2016 passará a contar com a seguinte redação:

h) Apresentar à Comissão de Acompanhamento do Contrato quadrimestralmente, ou sempre que solicitado, relatório de gestão contendo informações que possibilitem avaliar o atendimento das metas qualitativas, bem como dados referentes às metas quantitativas, de acordo com o Plano Operativo.

CLÁUSULA SEXTA - Da retificação da Cláusula Nona do Contrato de Gestão Compartilhada nº 01/2016.

A Cláusula Nona do Contrato de Gestão Compartilhada nº 01/2016, a fim de retificar erro material, passará a contar com a seguinte redação:

"O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 16.314.698,70 (dezesesseis milhões, trezentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos), cabendo ao Município, pelo seu Fundo Municipal de Saúde, transferi-lo em parcelas à Fundação, conforme o cronograma de desembolso previsto no Anexo II do presente contrato".

CLÁUSULA SÉTIMA - Da retificação da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Gestão Compartilhada nº 01/2016

Os § 1º e 2º da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Gestão Compartilhada nº 01/2016 passarão a contar com a seguinte redação:

"§1º. Os instrumentos administrativos de fiscalização, controle e avaliação deste Contrato são:

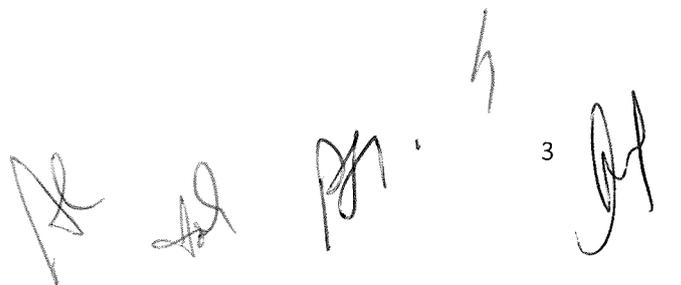
I. Relatório de Execução Financeira relativo à Unidade Operacional de Projetos/Centro de Custo respectivo; e

II. Relatório de Gestão.

§ 2º. O Relatório de Execução Financeira relativo à Unidade Operacional de Projetos/Centro de Custo respectivo terá periodicidade de apresentação mensal, sempre detalhando a execução financeira relativa ao mês anterior ao da apresentação".

BR

3



CLÁUSULA OITAVA - Das disposições gerais

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no contrato original que não conflitem com as cláusulas do presente aditivo.

Por estarem justos e acordados firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pelotas, 09 de junho de 2018.



Paula Mascarenhas
Prefeita Municipal



Gilberto Barichello
Diretor Geral FHGV



Leandro Pires Barcellos

Diretor Administrativo Financeiro FHGV



Juliane Dias

Diretora de Atenção à Saúde FHGV



Alex Borba dos Santos

Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



Dra. Brenda R. Coelho Guarany
Procuradora-Geral-Adjunta
PGM